

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 09 horas** do dia **10 de julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I e II** deste Edital.

1.2.2.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

- 1.2.2.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 1.2.2.3. Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 1.2.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
 - 1.2.3.1. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 1.2.4. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
 - 1.2.4.1. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
 - 1.2.4.2. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 1.2.5. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
 - a. *Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
 - b. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
 - c. Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
 - d. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 1.2.6. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
 - 1.2.6.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
 - a. A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
 - b. O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- 1.2.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no item 1.2.6.1 do edital.
- 1.2.8. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, solicitará aquisição das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, através do sistema de gestão da frota de veículos do Município.
- 1.2.9. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora terá que disponibilizar a peça e até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do servidor autorizado.
 - 1.2.9.1. Nos casos em que a proponente vencedora estiver localizada a uma distância viária inferior a aquelas arroladas abaixo, **preferencialmente e quando possível pelo tamanho/volume das peças**, servidor designado retirará as peças no estabelecimento da empresa, durante o horário comercial e respeitando o prazo estipulado acima.
 - a. **200 (Duzentos) quilômetros** do prédio sede do Setor de Transportes do Município, localizado na Rua Miguel Alfredo Deves, centro, para a manutenção dos veículos constantes dos lotes **do Anexo I**;

- 1.2.9.2. Nos demais casos, a proponente vencedora deverá se responsabilizar pela entrega das peças no local indicado pelo gestor da ata de registro de preços, sem custos adicionais, oportunidades em que o prazo de entrega será de 24 (vinte quatro) horas.
- 1.2.10. O servidor designado receberá as peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do edital e do SISTEMA CILIA.
- 1.2.11. As peças, componentes, materiais e acessórios automotivos substituídas deverão ficar sob responsabilidade de servidor designado para procedimentos que devem ser realizados.
- 1.2.12. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.2.12.1. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2.13. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.
- 1.2.13.1. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 1.2.13.2. O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.13.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.14. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Órgão Gerenciador)
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no mesmo diploma legal.
- 1.2.15.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.15.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
- 1.2.15.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

2.4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ✓ Cópia da cédula de identidade.
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**.
- ✓ Cópia da cédula de identidade.
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado).
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos

envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019/PMI – EDITAL PP Nº ____/2019/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019/PMI – EDITAL PP Nº ____/2019/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE 01 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:

5.1.1.1. A identificação do item e do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do subitem 1.2 – da forma de execução e do **Anexo I** deste edital.

5.1.1.2. O percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, considerado como valor base o da TABELA CILIA, durante a execução dos serviços.

Observação: A proponente deve observar o previsto no item 1.2.6 do edital para formulação da proposta.

5.1.1.3. Índice de Desconto do item expresso em numeral com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2. As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.

5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição de peças, bem como, taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

- 5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 6.1. Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 01, contendo as propostas de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de maior Índice de Desconto no item.
- 6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de maior Índice de Desconto e os autores das propostas que apresente percentuais até 10% inferiores, relativamente, a de maior Índice de Desconto.
- 6.3. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
 - 6.3.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
 - 6.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, até o máximo de 03 (três).
 - 6.3.3. Os lances verbais e sucessivos pelos maiores percentuais de desconto serão iniciados pelo autor da proposta com menor Índice de Desconto dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente de maior Índice de Desconto, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5. Os lances, em percentuais de desconto distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos índices de desconto.
- 6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com a proposta de outra licitante.
- 6.7. Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.
 - 6.7.1. Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores ao último lance ofertado.
- 6.8. Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último Índice de Desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior Índice de Desconto, seu percentual de desconto e o percentual mínimo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.
- 6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.14. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
- 6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior Índice de Desconto, comparando-a com os percentuais de descontos consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão participante, decidindo a respeito.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar desconto abaixo do mínimo previsto, o pregoeiro poderá negociar com a licitante considerada vencedora, com vistas a obter melhor Índice de Desconto.
- 6.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.18. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
- Não atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
 - Fixação de condicionantes para a prestação dos serviços.
 - Omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento.
 - Apresentação de duas ou mais opções de descontos.
 - As propostas não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
 - Conflitos com a legislação em vigor.
- 6.19. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 6.20. DO JULGAMENTO
- 6.20.1. Os descontos mínimos para peças, componentes, acessórios e materiais originais serão os estabelecidos pelo **ANEXO II** do edital sobre o valor da tabela CILIA.
- 6.20.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**.
- 6.20.3. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser por meio dos maiores percentuais de desconto, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.
- 6.20.4. Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO ITEM**.
- 6.20.5. Se a licitante primeira classificada não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de preferência, podendo apresentar proposta com Índice

de Desconto maior que aquela considerada com o maior Índice de Desconto ofertado, conforme artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
 - 7.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
 - 7.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
 - 7.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 7.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 7.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
 - 7.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - 7.1.8.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - 7.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
 - 7.1.10. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
 - 7.1.11. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - 7.1.12. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
 - 7.1.13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133.
- 7.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 7.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

- 7.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 7.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - 7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 7.6.3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 09 horas** do dia **10 de julho de 2019**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.4. Considerada aceitável a proposta melhor classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.6. Se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente melhor classificada, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.7. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.8. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 8.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.10. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com ofertas iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em condições iguais ao do licitante mais bem classificado.
- 10.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
 - 10.6.1. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe a o Município e aos órgãos participantes:

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 11.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 11.1.3. Designar servidor para acompanhar os serviços.
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital.
- 11.1.5. Emitir as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias à efetiva execução do objeto.

11.2. Cabe à proponente vencedora:

- 11.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, em especial ao disposto no subitem 1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO.
- 11.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 11.2.5. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 12.2.1. A multa a que alude o subitem 11.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 13.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 14.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidor Olavo Boesing (órgão gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 14.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços.

- 15.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 15.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE IBICARÉ, CNPJ 82.939.448/0001-30, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 15.2.1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
 - 15.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 15.3. Os preços não serão reajustados.
- 15.4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 15.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
 - 15.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 15.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 15.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 15.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 15.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais contratações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alterações.

- 17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2006.
- 17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 17.6. Integram o presente Edital:
Anexo I – Categoria dos Veículos e Máquinas
Anexo II – Modelo da Proposta
Anexo III – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo V – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré.
- 17.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3538-0222 ou e-mail licitacao@ibicare.sc.gov.br.
- 17.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré, 26 de junho de 2019.

Gianfranco Volpato
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

ANEXO I

CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO
QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS PREVISTAS NO OBJETO

1. CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
QHS4827	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET	SAÚDE
QJL 3703	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET	SAÚDE
QHE 2359	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET	SAÚDE
MLU 9976	CORSA CLASSIC CHEVROLET	SAÚDE
MML 2645	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET	SAÚDE
QIN 1058	MONTANA	AGRICULTUTA
MFH 7902	GOL VOLKSWAGEM	SAÚDE
QHX 8077	CLIO RENAULT	AGRICULTURA
MFP 3738	UNO MILLE FIAT	SAÚDE
MFP 3678	UNO MILLE FIAT	SAÚDE
MFY 5396	UNO MILLE ECONOMY FIAT	SAÚDE
MKZ 3462	UNO MILLE ECONOMY FIAT	SAÚDE
MKP 6872	PÁLIO ATTRACT 1.4 FIAT	SAÚDE
MKZ 5994	UNO MILLE FIAT	SAÚDE
MDP 0723	STRADA FIAT	AGRICULTURA
OKD 1314	FORD KA	ADMINISTRAÇÃO
OKD 1214	FORD KA	SOCIAL
OKD 1124	FORD KA	SAÚDE
GRUPO 2 – VANS E CAMIONETAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MGM 7179	KOMBI VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
MCD 4674	KOMBI VOLKSWAGEM	SAÚDE
QHV 8492	CAMINHONETE S 10 LT CHEVROLET	ADMINISTRAÇÃO
MKL 3273	CAMINHONETE DUCATO FIAT	SAÚDE
MKE 8789	CAMINHONETE DUCATO FIAT	SAÚDE
MLI 9139	CAMINHONETE DUCATO FIAT	EDUCAÇÃO
LTZ 7324	TOYOTA BANDEIRANTES	TRANSPORTES
GRUPO 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MBW 4846	MICROONIBUS VOLAREA8	EDUCAÇÃO
MFQ 9726	MICROONIBUS VOLAREV8	EDUCAÇÃO
MDX 6180	MICROONIBUS VOLARE	EDUCAÇÃO
MLK 2981	ONIBUS VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
MKC 9854	ONIBUS VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
QHQ 3458	ONIBUS VOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO
QHE 4675	ONIBUS IVECO	EDUCAÇÃO

QHO 7163	CAMINHÃO FORD 2629	TRANSPORTES
MIA 9846	CAMINHÃO TANQUE FORD	AGRICULTURA
MCY 9681	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	TRANSPORTES
MFA 7526	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	TRANSPORTES
MTB 3783	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	TRANSPORTES
MIE 4006	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	TRANSPORTES
MAI 7187	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	TRANSPORTES
QHA 1974	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	AGRICULTURA

GRUPO 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
	TRATOR DE ESTEIRA FD9	TRANSPORTES
	MOTONIVELADORA 130 HUBER-WARCO	TRANSPORTES
	MOTONIVELADORA 135 HUBER-WARCO	TRANSPORTES
	RETROESCAVADEIRA 580 M CASE	TRANSPORTES
	RETROESCAVADEIRA 580 H CASE	TRANSPORTES
	MOTONIVELADORA CASE	TRANSPORTES
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC - 160	TRANSPORTES
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC - 160	AGRICULTURA
	TRATOR DE ESTEIRA D50 KOMATSU	TRANSPORTES
	TRATOR DE PNEU TL 85 NEW HOLLAND	AGRICULTURA
	TRATOR DE PNEU TL 85 NEW HOLLAND	AGRICULTURA
	CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	TRANSPORTES
	ROLO COMPACTADOR MULLER	TRANSPORTES
	TRATOR DE PNEU FORD 5030	AGRICULTURA
	RETROESCAVAD. JCB	AGRICULTURA
	TRATOR DE PNEU MASSEY	AGRICULTURA
	TRATOR DE PNEU VALTRA A-950	AGRICULTURA
	TRATOR DE PNEU CASE	AGRICULTURA
	BRITADOR CCM	TRANSPORTES
	ENCILADEIRAS PECUS, NOGUEIRA E CREMASCO, JF	AGRICULTURA
	CARETÃO FORAGEIRO	AGRICULTURA
	PLANTADEIRA	AGRICULTURA
	GRADE ARRADORA	AGRICULTURA
	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E SOLIDO	AGRICULTURA
	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU LS	AGRICULTURA
	ROLO COMPACTADOR DE SOLO HAMM	AGRICULTURA
	MINI CARREGADEIRA RANDON	AGRICULTURA
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI	AGRICULTURA
	TRATOR DE ESTEIRA D51 KOMATSU	AGRICULTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº ____/2019/PMI - Edital PP Nº ____/2019/PMI.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)
01	Fornecimento de peças para Veículos Leves – GRUPO 01	Percentual (%)	8,89%	
02	Fornecimento de peças para Vans e Camionetas – GRUPO 02	Percentual (%)	5,33%	
03	Fornecimento de peças para Caminhões e ônibus – GRUPO 03	Percentual (%)	4,67%	
04	Fornecimento de peças para Máquinas pesadas / Equipamentos Agrícolas – GRUPO 04	Percentual (%)	7,38%	

Local e data: _____

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2019/PMI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2019/PMI instaurado pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2019/PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ___/2019/PMI – Pregão Presencial nº ___/2019/PMI, do Município de Ibicaré - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMI

EDITAL PP Nº 25/2019/PMI

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019/PMI/ __

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS PARA OS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, VANS/CAMIONETAS, PESADOS, MÁQUINAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E AGRICULTURA, como órgão gerenciador**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Gianfranco Volpato, e os órgãos relacionados no item 3.17 desta ata, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 47/2019/PMI – Edital de Pregão Presencial nº 25/2019/PMI, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
RG:		

2ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
RG:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento de peças para Veículos Leves – GRUPO 01	Percentual (%)	
02	Fornecimento de peças para Vans e Camionetas – GRUPO 02	Percentual (%)	
03	Fornecimento de peças para Caminhões e ônibus – GRUPO 03	Percentual (%)	
04	Fornecimento de peças para Máquinas pesadas / Equipamentos Agrícolas – GRUPO 04	Percentual (%)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Olavo Boesing, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I e II** deste Edital.
 - 3.1.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.
 - 3.1.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 3.2. Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 3.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- 3.4. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 3.5. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
 - 3.5.1. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
 - 3.5.2. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 3.6. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
 - a. *Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
 - b. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
 - c. Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.

- 3.7. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
- 3.7.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
- A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
 - O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- 3.8. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no item 1.2.6.1 do edital.
- 3.9. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, solicitará aquisição das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, através do sistema de gestão da frota de veículos do Município.
- 3.10. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora terá que disponibilizar a peça e até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do servidor autorizado.
- 3.10.1. Nos casos em que a proponente vencedora estiver localizada a uma distância viária inferior a aquelas arroladas abaixo, **preferencialmente e quando possível pelo tamanho/volume das peças**, servidor designado retirará as peças no estabelecimento da empresa, durante o horário comercial e respeitando o prazo estipulado acima.
- 200 (Duzentos) quilômetros** do prédio sede do Setor de Transportes do Município, localizado na Rua Miguel Alfredo Deves, centro, para a manutenção dos veículos constantes dos lotes **do Anexo I**;
- 3.10.2. Nos demais casos, a proponente vencedora deverá se responsabilizar pela entrega das peças no local indicado pelo gestor da ata de registro de preços, sem custos adicionais, oportunidades em que o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11. O servidor designado receberá as peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do edital e do SISTEMA CILIA.
- 3.12. As peças, componentes, materiais e acessórios automotivos substituídas deverão ficar sob responsabilidade de servidor designado para procedimentos que devem ser realizados.
- 3.13. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 3.13.1. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.14. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.
- 3.14.1. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.15. O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.16. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.17. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Órgão Gerenciador)
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 3.18. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
- 3.18.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.18.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
- 3.18.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços.
 - 4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
 - 4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
 - 4.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE IBICARÉ, Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 4.1.4. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
 - 4.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
- 4.2. Os preços não serão reajustados.
- 4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
 - 4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.
- 6.2.6. Convocar a DETENTORA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 008/2006 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 008/2006, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré, de de 2019.

Gianfranco Volpato
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____